

**O JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

CONSIDERANDO o art. 7º da Resolução nº 24/2009 e em conformidade com o disposto na Resolução nº 32/2013 TJMA, Resolução - GP nº 142019 e arts. 16 § 2º e 18º, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça /MA.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o dia **10 de janeiro de 2022, às 9h**, na sala de audiências deste Juízo, no Fórum Henrique de La Roque Almeida, localizado na Rua Rui Barbosa s/n, nesta cidade, para instalação, em ato público, da Correição Geral Ordinária do ano de 2022, ficando a solenidade de encerramento desde já marcada para o dia **20 de janeiro de 2022, às 15h**, no mesmo local.

**Art. 2º** – Nomear, para funcionar como Secretário dos trabalhos da correição, o Sr. Marcio Sousa Da Silva, Matr. 120964, em seus impedimentos, será substituído pela servidora Josina Araujo Barbosa , Matr. 112839 .

**Art. 3º** – Convocar, para o ato de abertura, o Secretário Judicial e respectivos servidores da Secretaria.

**Art. 4º** – Determinar o senhor secretário, ora nomeado, que proceda às seguintes providências: Que todos os processos, ressalvados os

que estão em grau de recurso, estejam na respectiva secretaria até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início dos trabalhos.

Que esta portaria seja divulgada para que qualquer do povo saiba que poderá apresentar reclamações contra os serviços judiciais, as quais deverão ser feitas pessoalmente ou por escrito;

Expedição de convite à Promotora de Justiça para acompanhamento dos serviços;

Expedição de convite às autoridades locais e aos advogados militantes na unidade judicial para participar das solenidades de abertura e encerramento dos serviços;

Publicação desta portaria no Diário da Justiça e divulgação nos meios de comunicação disponíveis na Comarca e a remessa de cópias ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça e ao Excelentíssimo Corregedor Geral de Justiça, ao representante do Ministério Público Estadual, Defensoria Pública e ao Presidente da OAB, Subseção de Imperatriz/Ma.

**Art. 5º** – Ficam suspensas todas as audiências neste período, com exceção daquelas de urgência e as já previamente designadas.

**Art. 6º** – Todos os atos referentes à correição serão autuados e arquivados na comarca, sendo encaminhado à Corregedoria Geral da Justiça apenas o relatório.

**Art. 7º**. As dúvidas que surgirem durante as atividades correicionais serão dirimidas pelo Juiz Titular da 2ª Vara Cível.

**Art. 8º**. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Cientifiquem-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

EILSON SANTOS DA SILVA  
Juiz - Intermediária  
2ª Vara Cível de Imperatriz  
Matrícula 182998

Documento assinado. IMPERATRIZ, 14/12/2021 14:46 (EILSON SANTOS DA SILVA)

Informações de Publicação

|          |                     |            |
|----------|---------------------|------------|
| 223/2021 | 15/12/2021 às 13:03 | 16/12/2021 |
|----------|---------------------|------------|